

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESAO Nº 12/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL JUCIS - DF E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS.

PROCESSO Nº 04001-00000015/2024-11.

A **JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL JUCIS-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.066/0001-92, Autarquia sob regime diferenciado da Administração Pública Indireta, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra SCN 02, Lote B, Loja 120, Asa Norte, CEP: 70.712-908, Brasília/DF, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada pela Presidente, **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO**, portadora da Matrícula Funcional nº 0282699-2, nomeada pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 23 de fevereiro de 2024, Edição nº 37, página 27, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS**, autarquia em regime especial, criado pela [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#), inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre B, Loja 15, Espaço S-01 e 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul - CEP: 70308-200 Brasília - DF, doravante denominado **INAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da Matrícula Funcional nº 286.166-6, nomeado pelo Decreto de 11 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 12 de março de 2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 04001-00000015/2024-11 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Adesão nº 12/2024 (153396845), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Convênio de Adesão nº 12/2024 (153396845), que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO CUSTEIO DO PATROCINADOR

8.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do GDF SAÚDE dar-se-á conforme estabelecido na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e no Regulamento do GDF SAÚDE.

8.2. Caberá ao órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal efetuar o aporte mensal ao GDF SAÚDE, observando os percentuais estabelecidos nos atos normativos expedidos pelo Governador, calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento dos servidores do PATROCINADOR.

8.3. A revisão do percentual de aporte mensal institucional entrará em vigor a partir da data de publicação do ato normativo expedido pelo Governador de que trata o art. 21, §2º da Lei nº. 3.831, de 2006.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto vigente o Convênio de Adesão original, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio de Adesão nº 12/2024 (153396845).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Caberá ao PATROCINADOR providenciar, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Cláusula Décima Sétima do Convênio de Adesão nº 12/2024 (153396845).

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal JUCIS-DF

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 26/05/2025, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0286166-6**, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, em 26/05/2025, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **169156640** código CRC= **AC51CF15**.

